Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Sigma - SUPEL-SIGMA

Parecer nº 6/2020/SUPEL-SIGMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.455960/2018-33

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar Interna, com disponibilização de equipamentos e demais utensílios, materiais de consumo, realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para atender de forma continuada as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME

Senhora Pregoeira

Ao término da 2ª análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante: **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME (1ª colocada) I-HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS – HRB passamos a expor as considerações.**

Registra-se que em virtude das considerações a respeito da **DISPENSA DO SUPERVISOR** a seguir elencada:

IMPORTANTE: Em conformidade com o Documento (0011419779) constante no SEI, a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO AUTORIZA A DISPENSA DO COLABORADOR (SUPERVISOR), vejamos: "Considerando que a quantidade de colaboradores do setor de lavanderia é reduzido, considerando que os serviços são padronizados, rotineiros e repetitivos, considerando que o contrato atual de lavanderia hospitalar n.º 082/PGE-2014 está no 5º Termo aditivo e encerrará no mês de junho de 2020, considerando que o não atendimento poderá inviabilizar a licitação, além de retornar todos os prazos e trâmites processuais de uma nova licitação, contribuindo para a morosidade administrativa, considerando que a dispensa do supervisor não acarretará prejuízos a administração pública, considerando as medidas realizadas para continuidade dos serviços, visando a melhoria contínua nos atendimentos a serem prestados, ou seja, prover as condições indispensáveis ao pleno exercício das ações e serviços aos usuários do SUS neste nosocômio, considerando por fim a necessidade pública **AUTORIZAMOS A DISPENSA DO COLABORADOR (SUPERVISOR)** para continuidade do certame de contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia hospitalar interna".

Registra-se que as análises a seguir levam em consideração o exposto acima, bem como, tanto o fornecedor, quanto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO estão cientes da situação ora apresentada.

Verifica-se que os ajustes solicitados de todos os percentuais concernentes as obrigações trabalhistas das planilhas foram cumpridos:

Quadro nº 02 - MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	**Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	
A	INSS	20,00%	
B	Salário educação	2,50%	
C	SAT	3,00%	
D	SESI ou SESC	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	

G	INCRA		0,20%	
H	FGTS		8,00%	
Subtotal			**36,80%**	

Quadro nº 03 - SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário**	**%**
A	13º Salário	8,33%
B	Adicional de férias	2,78%
Subtotal		**11,11%**
B	Incidencia do 4.1 sobre 13° Salário	4,09%
Subtotal		**15,20%**

Quadro nº 04 - SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**
A	Afastamento Maternidade	0,07%
B	Incidencia de 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,03%
Subtotal		**0,10%**

Quadro nº 05 - SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**				**%**
A	Aviso Prévio Indenizado				0,42%
B	Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,08%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				4,36%
D	Aviso Prévio Trabalhado				0,04%
E	Incidência 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,71%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,20%
TOTAL					**6,92%**

Quadro nº 06 - SUBMÓDULO 4.5 – Reposição por ausência

4.5	**Reposição por ausência**	**%**
A	Férias e 1/3 de Férias	8,33%
B	Ausência por doenças	1,39%
C	Licença Paternidade	0,02%
D	Ausência legais	0,56%
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,28%
Subtotal		**10,58%**
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,89%
TOTAL		**14,47%**

Quadro nº 07 - MÓDULO 6. – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%
A	Custos Indiretos (Administrativo/Operacional)	3,00%
B	Lucro	6,79%
C	Tributos	
	B.1 Tributos Federais (COFINS 7,60%, PIS 1,65%) - LUCRO REAL)	9,25%
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%
	B.4 Outros Tributos (Conforme Lei 123/06)	

O Quadro nº 07 demonstra que a empresa Licitante estabeleceu o percentual de Custos Indiretos abaixo do máximo estipulado de 5% (cinco por cento), que sua Margem de Lucro também está de forma satisfatória até 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento), bem como a sua forma de tributação **Lucro Real** condiz com as suas informações declaradas.

Vale destacar também que no 2º ajuste realizado, o fornecedor utilizou a metodologia de cálculo e parâmetros contidos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelos Técnicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO. Assim sendo a referida licitante cumpriu com os requisitos básicos que comprovam a exequibilidade de sua proposta.

A análise das correções realizadas nos possibilitou a confecção dos quadros comparativos abaixo:

Quadro nº 08 – Estimativo para contratação x Planilha de custos ajustada.

Estimativo para Contratação	Valor Negociado com o Fornecedor	Planilha de custos ajustada
356.400,00	**355.905,00**	**355.905,00**

Constatamos através das análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços que a empresa licitante demonstrou a exequibilidade de sua Proposta.

Quadro nº 09 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada

Estimativo para Contratação	Valor da Proposta de Preços do Fornecedor	Economia
356.400,00	**355.905,00**	**495,00**

Ao analisarmos as informações contidas no **Quadro nº 09 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada** podemos observar que a licitante apresentou seus **valores abaixo do ANEXO II – do Edital** – Quadro Estimativo de Preços**.**

O Quadro nº 09 acima demonstra que, caso a Licitante: **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME** venha sagrar-se vencedora do certame e firmar contrato com a Administração Pública haverá uma economia **de R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).**

Diante de todo o exposto apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-la em sua tomada de decisão.

JENILSON REIS DE AZEVEDO

Membro Equipe Sigma/SUPEL/RO
Especialista em Controladoria e Gestão Financeira Empresarial

Documento assinado eletronicamente por **Jenilson**, **Membro**, em 14/05/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011530837** e o código CRC **95EC4433**.